

NECESSIDADE DE SEGURANÇA DO JUÍZO PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE RETENÇÃO

Claudia Cristiane Jedliczka

UNIPAR - Universidade Paranaense, Umuarama - Paraná

(Orientador)

-, - Paraná

Como em todas as espécies de embargos, os de retenção, também exigem a segurança do juízo para sua oposição. Porque representam uma garantia da execução, fazendo-se o depósito à ordem judicial de um bem apto a satisfazer a pretensão do Exequente. Sendo que nas execuções para entrega de coisa certa a segurança do juízo de dá mediante o depósito da própria coisa. Sendo que a segurança do juízo é uma condição de procedibilidade dos embargos, ou seja, sem essa garantia o executado será carente de ação, tornando seu pedido juridicamente impossível. Contudo, nem sempre é necessário o depósito da coisa da qual se pleiteia a retenção para que haja a segurança do juízo, mesmo em se tratando de execução para entrega de coisa certa, isto é, pode haver o depósito de outra coisa que seja hábil a garantir a execução para a discussão desta, sendo este o entendimento jurisprudencial. Mas de boa índole é de se ressaltar que se a execução é para a entrega de coisa certa, outra não pode ser a coisa a segurar o juízo senão a própria coisa, uma vez que o fim da segurança do juízo é o de garantir a efetividade da execução no caso dos embargos serem julgados improcedentes.

claudiaadvogada@yahoo.com.br